



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO N.º 207/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.021.808/0001-82, através da **DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **HILÁRIO KOLBA** inscrito no CPF sob o nº 295.101.639-53, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIT. DO DESENV. DO OESTE - FUNDESTE**, estabelecida na Rua Senador Atílio Fontana, 591-E, Bairro Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.804.642/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JOSE ALEXANDRE DE TONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.442.009-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na locação de salas, bem como infra-estrutura para fiscalização e aplicação de provas objetivas destinadas a realização de Concurso Público - Editais 001/2016 e 002/2016 - que ocorrerá no dia 08 de Maio de 2016, com previsão de participação de 8.300 (oito mil e trezentos) candidatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 25,00 ((vinte e cinco reais) por candidato e R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) pela locação das salas de coordenação.

Dá-se ao presente contrato, o valor total de R\$ 207.750,00 (duzentos e sete mil, setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia após a prestação do serviço;
- Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade quanto ao pagamento de FGTS, Previdência Social e Salários;
- Caso a empresa esteja irregular quanto ao pagamento de suas obrigações, o Município efetuará a retenção dos valores devidos, podendo pagar o salário diretamente aos trabalhadores da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados durante a vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Do desconto por antecipação de pagamento:

MARI CLÁUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

Jose Alexandre De Toni
José Alexandre De Toni
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ

Natália Schuster
Natália Schuster
Consultora Jurídica
OAB/SC 43070

Pg. 1

